



EDITAL EDUCA SAÚDE FME Nº 01/2024

SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA PEDREIRA FREIRE DE CARVALHO (“FUNDAÇÃO MARIA EMÍLIA”), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.103.667/0001-08, nesta capital, torna público o **EDITAL nº 01/2024 – EDUCA SAÚDE FME** através do qual selecionará candidatos(as) para receberem bolsas de estudo conforme critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

Todas as informações sobre o processo seletivo, incluindo habilitação, resultado e convocação, serão disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília (www.mariaemilia.org.br). É de responsabilidade do(a) candidato(a) atentar para prazos e procedimentos.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo conceder 30 bolsas de estudo integrais para cursos de pós-graduação *lato sensu* na área de saúde, destinadas à qualificação profissional de pessoas de baixa renda, para cursos na área de saúde ministrados pela Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia, localizada em Salvador.

As bolsas serão disponibilizadas para cada um dos cursos, abaixo relacionados, e no quantitativo registrado:

1. Pós-Graduação em Cuidados Paliativos: 9 vagas
2. Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva: 7 vagas
3. Pós-Graduação em Farmácia Hospitalar com Ênfase em Farmácia Clínica: 7 vagas
4. Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Terapia Nutricional: 7 vagas

2. PÚBLICO-ALVO

Candidatos(as) residentes na Bahia, que comprovem baixa renda, e que atendam aos requisitos específicos para ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia.



3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b. Ter completado curso de graduação em área relacionada ao curso de pós-graduação pretendido;
- c. Possuir registro profissional no órgão de classe;
- d. Comprovar renda familiar mensal de até 4 (quatro) salários-mínimos vigentes (referência nacional);
- e. Residir na Bahia e ter disponibilidade para frequentar as aulas presenciais na Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia;
- f. Não possuir matrícula vigente em qualquer curso de Pós-graduação da Faculdade Santa Casa da Misericórdia da Bahia.
- g. Não receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio por parte de Instituição Pública ou Privada relacionados à pesquisa ou estudo (Anexo IV);
- h. Não possuir parentesco com qualquer empregado ou ocupante do cargo de Conselheiro ou da Diretoria Executiva da Fundação Maria Emília em até 3º grau (Anexo V).

Serão inabilitados(as) os(as) candidatos(as) que não cumprirem os requisitos indicados neste item.

4. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Fundação Maria Emília (www.mariaemilia.org.br), a partir das 8:00 horas do dia 01/11/2024 até 23:59 horas do dia 16/12/2024, seguindo o horário de Brasília.

As inscrições deverão ser feitas no site da Fundação Maria Emília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/tHjMwWEzbZcSzUig7>.

Todos os anexos exigidos no formulário deverão ser enviados em formato *.pdf, com no máximo 1 Gigabyte (GB).

Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com a confirmação da sua inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. São documentos necessários para a inscrição do(a) candidato(a):



- a) Diploma de graduação emitido por instituições brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou certificado de conclusão do curso com comprovação de solicitação do diploma;
- b) Cópia do RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- c) Carteira do Conselho ou Órgão de Classe;
- d) Comprovante de residência (água, luz, gás, telefone, internet ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);
- e) Histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão;
- f) Currículo lattes;
- g) Documentos comprobatórios listados no Barema, Anexo II deste edital;
- h) Ficha socioeconômica (Anexo III);
- i) Declarações preenchidas e assinadas referentes às situações dos subitens “g” e “h” do item 3, conforme Anexos IV e V deste Edital.

5.2. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado do documento original ou cópia autenticada;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso em um único arquivo);
- e. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- f. Serão aceitos arquivos digitais apenas na extensão: *.pdf;
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo de 1 Gb;
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.
- i. Para comprovação do histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão, deverá constar nos documentos:
 - a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;



- b) Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- d) Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura;
- e) Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).

5.3. Não serão aceitos:

- a) Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações, ainda que contenham as informações descritas anteriormente.
- b) Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

Observações importantes:

- Em hipótese alguma haverá substituição de arquivos ou complementação de documentos já enviados;
- Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, somente a primeira será considerada para análise;
- A apresentação incompleta da documentação excluirá o(a) candidato(a) do processo de seleção;
- Somente serão deferidas as inscrições que atenderem integralmente aos critérios estabelecidos por esse Edital;
- A Fundação Maria Emília não se responsabiliza por problemas em computadores, por falhas de rede e comunicação, pelo congestionamento da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de documentos e a inscrição no processo seletivo.

O descumprimento de quaisquer requisitos nos documentos, nos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste edital, implicarão na desclassificação do candidato.

6. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido em etapa única. As bolsas serão concedidas aos(às) candidatos(as) mais bem pontuados(as) que estejam dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme o presente edital.

6.1. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:



a) Informações Curriculares: o(a) candidato(a) anexará no ato da inscrição o currículo lattes e os comprovantes dos itens pontuados no Barema, conforme anexo I deste Edital, para definição da respectiva pontuação;

b) Relato de Propósito: o(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição, o Relato de Propósito contendo uma redação de até 1600 caracteres, na qual deverá relatar a sua história e justificar o propósito da escolha da pós-graduação dentro do seu contexto de vida, observando o disposto no item 6.6. Esse relato será julgado e será utilizado como critério de desempate;

c) Perfil Socioeconômico: O(a) candidato(a) irá anexar documentos comprobatórios conforme itens pontuados no Barema.

6.2. Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a soma da pontuação do Barema, conforme imagem abaixo, obedecendo ao número de vagas ofertadas nesse Edital.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

| ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | Nº MÁXIMO DE ATIVIDADES | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO DO CANDIDATO |
|---|--------------------|-------------------------|------------------|------------------------|
| Curso complementar na área (mínimo 40 horas) | 0,5 | 2 | 1 | |
| Capítulo de livro/ livro publicado | 0,5 | 4 | 2 | |
| Iniciação Científica (mínimo 6 meses por programa de pesquisa) | 0,5 | 2 | 1 | |
| Publicação de artigo | 0,5 | 4 | 2 | |
| Experiência profissional de mais de 2 anos na área de formação | 1,5 | 1 | 1,5 | |

SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

| | | | | |
|--|----------|----------|-----------|--|
| Renda familiar máxima até R\$ 4.000,00 | 1 | 1 | 1 | |
| Filho em idade escolar matriculado em escola pública | 0,5 | 1 | 0,5 | |
| Ensino médio realizado em escola pública | 1 | 1 | 1 | |
| TOTAL | — | — | 10 | |

6.3. A pontuação do Barema somente será atribuída mediante a apresentação da documentação comprobatória, de acordo com os seguintes critérios:

- Curso complementar na área (mínimo de 40 horas): Certificado de participação contendo: nome, descrição do curso, carga horária e assinatura ou certificado digital da instituição emitente.
- Capítulo de livro/livro publicado: cópia digital do capítulo de livro ou do livro completo. No caso de capítulo, é necessário incluir a página de índice onde o nome do(a) autor(a) esteja devidamente identificado(a) e a ficha catalográfica da publicação, constando informações como ISBN e demais detalhes de registro.
- Iniciação Científica: Declaração ou certificado de participação emitido pela instituição de ensino ou órgão de fomento responsável pelo projeto contendo o período de participação, título do projeto de pesquisa e nome do(a) orientador(a).



- d) Publicação de artigo: cópia digital do artigo na sua versão final, tal como publicado no periódico. Deve incluir o título do artigo, nome dos autores, nome do periódico e data da publicação.
- e) Experiência profissional:
 - i. Profissionais em regime CLT:
 - a. Cópias das páginas da Carteira de Trabalho que contenham: Identificação do(a) trabalhador(a), função/cargo exercido e data de admissão (e rescisão, se aplicável). Apenas serão consideradas experiências com datas de admissão e rescisão registradas na CTPS (ou Termo de rescisão de contrato de trabalho - TRCT). Caso se trate do vínculo atual, será necessária uma declaração da empresa, emitida com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, informando a permanência do(a) candidato(a) na função.
 - ii. Profissionais autônomos ou prestadores de serviço:
 - a. Pessoa Física: cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de pagamento de Autônomo (RPA), contendo: período de execução dos serviços; descrição detalhada das atividades realizadas; assinatura das partes envolvidas e declaração da prestação de serviço emitida pelo contratante, com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, informando a atividade realizada, período e valor.
 - b. Pessoa Jurídica: Caso o(a) candidato(a) seja sócio(a) de pessoa jurídica e pretenda comprovar a experiência profissional mediante prestação de serviços nesta condição: Contrato Social e a última alteração contratual, Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Extratos Bancários dos últimos 3 (três) meses e declaração da prestação de serviços emitida pelo Contratante, com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, informando a atividade realizada, período e valor.
 - iii. Servidor público:
 - a. Termo de posse, Termo de exercício e declaração, emitida com no máximo 30 dias da data de início das inscrições deste edital, que comprove vínculo institucional.
- f) Renda familiar: Documentação solicitada para todos os membros da composição do grupo familiar com o objetivo de comprovação a renda bruta.



Considerar-se-á Grupo Familiar, os membros da família do(a) candidato(a) que residam na mesma moradia. Integrarão a família do(a) candidato(a): cônjuge ou companheiro(a), pais, irmãos, filhos(as) e enteados(as) e menores tutelados.

- i. Profissionais em regime CLT:
 - a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - Páginas que contenham: Identificação do trabalhador, contrato de trabalho atual e eventuais alterações salariais; e os três últimos contracheques.
 - ii. Profissionais autônomos ou prestadores de serviço:
 - a. Pessoa Física: Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal, incluindo o recibo de entrega e todas as páginas do documento e Extratos Bancários dos últimos 3 meses.
 - iii. Servidor público:
 - a. Os três últimos contracheques.
 - iv. Desempregado(a): Declaração de não percepção de renda mensal.
- g) Filho(a) em idade escolar matriculado(a) em escola pública: certidão de nascimento ou RG/CNI, comprovante de matrícula em escola da rede pública de ensino e declaração de frequência assinada, contendo carimbo do responsável pela assinatura, com data de emissão de, no máximo, 30 dias que antecedem a data de início das inscrições deste edital.
- h) Ensino médio realizado em escola pública: Histórico e certificado de conclusão do candidato conforme item 5.2, “i”.

6.4. Candidatos(as) que obtiverem notas abaixo de 6 (seis), na integralização do Barema, serão considerados(as) desclassificados(as).

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem decrescente considerando a pontuação obtida no Barema. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), será utilizado como critério de desempate a avaliação do Relato de Propósito.

6.6. Relato de Propósito

- a. O relato de propósito deverá ser apresentado obedecendo os seguintes critérios;
 - i. 1600 caracteres
 - ii. Ser formatado com as seguintes especificações: Fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entrelinhas



- iii. Assinada
- iv. Enviada em arquivo na extensão: *.pdf

b. O relato de propósito deverá ser apresentado respondendo as seguintes questões:

- i. Qual o motivo da escolha do curso?
- ii. Qual a sua experiência na área escolhida?
- iii. Quais as suas expectativas após a participação no curso?
- iv. De que forma a sua formação pode contribuir para melhorar a saúde pública no Brasil?

6.6.1. Na avaliação do relato do propósito será observado se o texto elaborado está adequado ao que foi solicitado nos itens “a” e “b” acima registrados, se foi feita a utilização adequada da língua portuguesa e se o texto possui clareza e coerência na exposição de ideias. Ao relato de propósito será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez), considerando os critérios abaixo definidos:

| ASPECTOS | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|--|-----------|
| Adequação ao objetivo proposto ao Relato de Propósito deste edital | Elaborar o texto atendendo ao disposto no item 6, "b", deste edital. | 3,0 |
| Utilização adequada da língua portuguesa | O texto deve ser elaborado atendendo às exigências contidas no item 6.6, abordando as questões propostas para a elaboração do documento, atentando às características da linguagem (segundo aspectos linguísticos, textuais e discursivos), apresentando o uso adequado da ortografia, a constituição de parágrafos conforme o assunto abordado e a estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas e emprego adequado de articulações no interior das porções textuais). | 3,0 |
| Clareza e coerência na exposição de ideias | A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e adequada. | 4,0 |



7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1. A divulgação do resultado preliminar será realizada na data especificada no cronograma, Anexo I deste edital.

7.2. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão divulgadas no site www.mariaemilia.org.br, cabendo ao(à) candidato(a) consultá-la nas respectivas datas.

7.3. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. A Comissão de Seleção deste Edital é soberana em suas decisões, delas não cabendo recursos. Apenas será aceito o pedido de reconsideração caso o(a) candidato(a) detecte a existência de erro material na pontuação atribuída ao Barema.

9. SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO BAREMA

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar, caso o(a) candidato(a) discorde da nota atribuída da avaliação do Barema, este(a) terá 48 horas para solicitar, via formulário específico disponibilizado no site da Fundação Maria Emília, o espelho do Barema validado pela comissão. A Fundação Maria Emília terá um prazo de 7 (sete) dias para envio do espelho do Barema solicitado via email cadastrado no formulário de solicitação do espelho do Barema. A Fundação Maria Emília não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica relacionadas ao email do candidato e/ou e-mails cadastrados incorretamente;

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser redigidos em no máximo 1 (uma) lauda contendo as argumentações e justificativas necessárias ao que for pleiteado. Não será admitido o envio de qualquer documentação complementar na ocasião.

9.3. A solicitação de reconsideração do Barema será realizada via formulário específico no site da Fundação Maria Emília e deverá ser protocolado no período divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital.

9.4. A Fundação Maria Emília terá o prazo de 5 dias, após o encerramento do período de recebimento dos pedidos de reconsideração, para divulgar o Deferimento ou Indeferimento da solicitação, a divulgação será realizada no site da Fundação Maria Emília.

9.5. Desta decisão não caberá novos questionamentos ou qualquer pedido de recurso.



10. RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação do Resultado Final será realizada na data especificada no cronograma, Anexo I deste edital.

10.2. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão realizadas no site www.mariaemilia.org.br, cabendo ao(à) candidato(a) consultá-la nas respectivas datas.

10.3. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

11. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) terá **o prazo de 10 (dez) dias, após a convocação**, para realizar a matrícula junto à Faculdade Santa Casa, apresentando a esta última todos os documentos necessários para a matrícula, conforme informações contidas no sítio eletrônico da Instituição de Ensino, nos links abaixo relacionados:

- a. Pós-Graduação em Cuidados Paliativos:
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/cuidados-paliativos-salvador-ba.html>
- b. Pós-Graduação em Enfermagem em Terapia Intensiva:
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/enfermagem-em-terapia-intensiva.html>
- c. Pós-Graduação em Farmácia Hospitalar com Ênfase em Farmácia Clínica:
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/farmacia-hospitalar-com-enfase-em-farmacia-clinica.html>
- d. Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Terapia Nutricional:
<https://www.faculdadesantacasa.edu.br/cursos/pos-graduacao/saude/nutricao-clinica-e-terapia-nutricional.html>

11.1.1. Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional, ou seja, pendente de alguma documentação.

11.2. Após a realização da matrícula, o(a) candidata selecionado(a) deverá enviar em até 5 (cinco) dias a documentação abaixo relacionada, para o e-mail projetos@mariaemilia.org.br:

- a) Contrato de matrícula assinado em arquivo na extensão: *.pdf
- b) Termo de compromisso de bolsa de pós-graduação disponibilizado no site da FME preenchido e assinado pelo Candidato com assinatura eletrônica e em arquivo na extensão: *.pdf;



11.2.1. A não apresentação da documentação indicada no item 11.2., no prazo estipulado, será considerada como desistência do(a) candidato(a) selecionado(a) em receber a bolsa de que trata o presente edital.

11.2.2. Após configurada a desistência do(a) candidato(a), a Fundação Maria Emília solicitará o cancelamento da matrícula junto a Faculdade Santa Casa, caso tenha sido efetivada, e convocará o(a) próximo(a) candidato(a) seguindo a ordem da lista de classificação.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

12.1. O(A) bolsista deverá apresentar, semestralmente, o relatório de atividades e comprovação de frequência e desempenho, conforme Anexo VI, constando a sua assinatura e do(a) coordenador(a) do curso de pós-graduação no qual se encontra matriculado(a), anexando o boletim de notas comprovando a sua aprovação em todas as matérias e atestado de frequência assinado;

12.2. Os documentos de que trata o item 12.1 supra deverão ser apresentados até o 10 (décimo) dia após completar 6 meses de curso.

12.3. Caso não sejam apresentados os documentos previstos no item 12.1, no prazo supracitado, será suspensa a bolsa de estudo fornecida pela FME, e conseqüentemente não ocorrerá a renovação semestral da bolsa de estudo e da matrícula do curso de Pós-Graduação respectivo junto à Faculdade Santa Casa, restando, portanto, a matrícula do(a) bolsista como suspensa junto à Instituição.

12.4. Após a suspensão, o(a) bolsista terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação pendente juntamente com justificativa do atraso e documentação comprobatória. A Fundação Maria Emília irá analisar e emitir parecer em 5 (cinco) dias. Caso a justificativa não seja aceita pela Fundação Maria Emília ou não seja apresentada pelo(a) bolsista no prazo estipulado, a bolsa será cancelada em definitivo, ficando o(a) bolsista responsável pelos pagamentos pendentes e pelos próximos pagamentos caso tenha interesse em continuar o curso.

12.5. A suspensão da concessão da bolsa por qualquer motivo só poderá ocorrer por duas vezes ao longo de todo o curso de pós-graduação de modo que, havendo motivo para suspensão pela terceira vez, ela será cancelada em definitivo.

13. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. Será revogada/cancelada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição à Fundação Maria Emília, de todos os valores de mensalidades já creditados à Faculdade Santa Casa:



- a) se apurada que o candidato não preenchia, na época da inscrição, todos os requisitos previstos neste edital, inclusive as situações previstas nas alíneas do item 3 deste edital;
- b) se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção ou enquanto o candidato estiver recebendo a bolsa concedida por força do presente edital;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) se praticada qualquer fraude, ato ou omissão que, após apurado, revele que a percepção da bolsa lhe era indevida.

13.2. Caso o(a) bolsista desista ou abandone o curso em face do qual obteve a bolsa de que trata este edital, a bolsa será cancelada a partir do mês da desistência, o que deverá ser objeto de comunicação por parte do bolsista à Fundação Maria Emília.

13.3. Em caso de desistência ou abandono, confirmado pela Faculdade Santa Casa, o(a) bolsista fica obrigado(a) a devolver à Fundação Maria Emília todos os valores pagos, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada.

13.4 No caso de reprovação pelo(a) bolsista em alguma matéria na semestralidade anterior, o(a) bolsista terá o prazo de vigência do semestre em curso para apresentar a documentação comprobatória da quitação financeira, junto à Faculdade Santa Casa, da matrícula/mensalidade relativa às disciplinas que figuram como pendentes.

13.4.1. Em se tratando do último semestre de integralização do curso, o(a) bolsista deverá efetivar o procedimento de matrícula nas disciplinas em que fora reprovado(a) e terá o prazo de 3 (três) meses para apresentar a comprovação à Fundação Maria Emília, sob pena de incorrer em infração contratual e a consequente restituição de todos os valores creditados à Instituição de Ensino feitos em seu nome;

13.4.2. Caso o(a) bolsista não apresente comprovação de quitação da matrícula/mensalidade das matérias pendentes no prazo estabelecido, a bolsa de estudos será cancelada e o(a) bolsista deverá restituir à Fundação Maria Emília todos os valores já creditados à Instituição de Ensino feitos em seu nome.

13.5. Em caso de reprovação em alguma matéria, seja esta reprovação por média inferior a necessária para a aprovação ou por falta de frequência mínima necessária, o(a) bolsista se responsabilizará financeiramente pelo pagamento da disciplina pendente à integralização da grade curricular.

13.6. Havendo revogação/cancelamento da bolsa por quaisquer dos motivos previstos neste Edital, o(a) Aluno(a) Bolsista deverá restituir à FME todos os valores por esta dispendidos para fins de custeio da bolsa de estudos, ficando, ainda, inabilitado a receber qualquer benefício da Fundação Maria Emília.



14. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

O(A) bolsista fica obrigado(a) a cumprir as obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Bolsista, as que constam do presente Edital, inclusive as seguintes:

14.1. Cumprir integralmente o currículo do curso escolhido;

14.2. Integralizar a grade curricular do curso dentro do prazo de duração previsto pela Instituição de Ensino para conclusão, ressalvadas as hipóteses de ingresso em turmas já em andamento. No caso de ingresso do(a) bolsista em turmas já iniciadas, a Fundação Maria Emília solicitará à Faculdade Santa Casa que informe a previsão de conclusão dos ingressantes;

14.3. Obter desempenho acadêmico satisfatório, com média mínima de aprovação de 7,0 (sete) em todas as disciplinas;

14.4. Apresentar relatórios semestrais de atividades e comprovação de frequência e desempenho acadêmico à Fundação Maria Emília;

14.5. Participar de atividades complementares e estágios curriculares obrigatórios, conforme solicitado pela instituição de ensino;

14.6. Toda e qualquer publicação científica decorrente da consecução das atividades acadêmicas da Pós-Graduação, objeto deste Edital, deverão fazer menção ao apoio da Fundação Maria Emília e enviada cópia e/ou link de hospedagem do respectivo sítio eletrônico para a Fundação, por meio do endereço eletrônico projetos@mariaemilia.org.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao se inscrever para concorrer à bolsa de que trata o presente edital, o candidato manifesta, de logo, a sua concordância quanto ao tratamento dos seus dados disponibilizados para os fins de que trata o presente edital e a eventual concessão da bolsa caso seja com ela contemplado e, ainda, de que os trabalhos (artigos, publicações de qualquer natureza, pesquisas, entre outros) produzidos ou publicados, por meio físico, eletrônico ou qualquer outro e que decorram de atividades financiadas, pela Fundação Maria Emília, poderão ser publicados em seu site e divulgados em suas redes sociais;

15.2. As publicações dos resultados indicados no cronograma serão divulgadas no site www.mariaemilia.org.br, cabendo ao candidato consultá-lo nas respectivas datas.

15.3. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

15.4. Na perda dos prazos necessários, por parte do candidato, à concessão da bolsa, este será considerado eliminado e a Fundação Maria Emília convocará o próximo classificado.



15.5. As comunicações enviadas por e-mail ao candidato serão consideradas como recebidas, para fins de fluência do presente edital inclusive, no prazo de 02 (dois) dias após o seu envio, independentemente de aviso de recebimento ou confirmação de recebimento pelo candidato.

15.6. Todos os prazos presentes neste Edital serão considerados como dias contínuos, contados, inclusive, os dias dos finais de semana e feriados.



RELAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2024 - Educa Saúde FME (disponibilizadas no website da Fundação Maria Emília: www.mariaemilia.org.br)

Anexo I: Cronograma

Anexo II: Barema;

Anexo III: Ficha Socioeconômica;

Anexo IV: Declaração de não recebimento de bolsa ou auxílio financeiro de instituições públicas ou privadas relacionados à pesquisa ou estudo;

Anexo V: Declaração de não parentesco.

Anexo VI: Modelo de relatório de atividades

Anexo VII: Termo de Compromisso